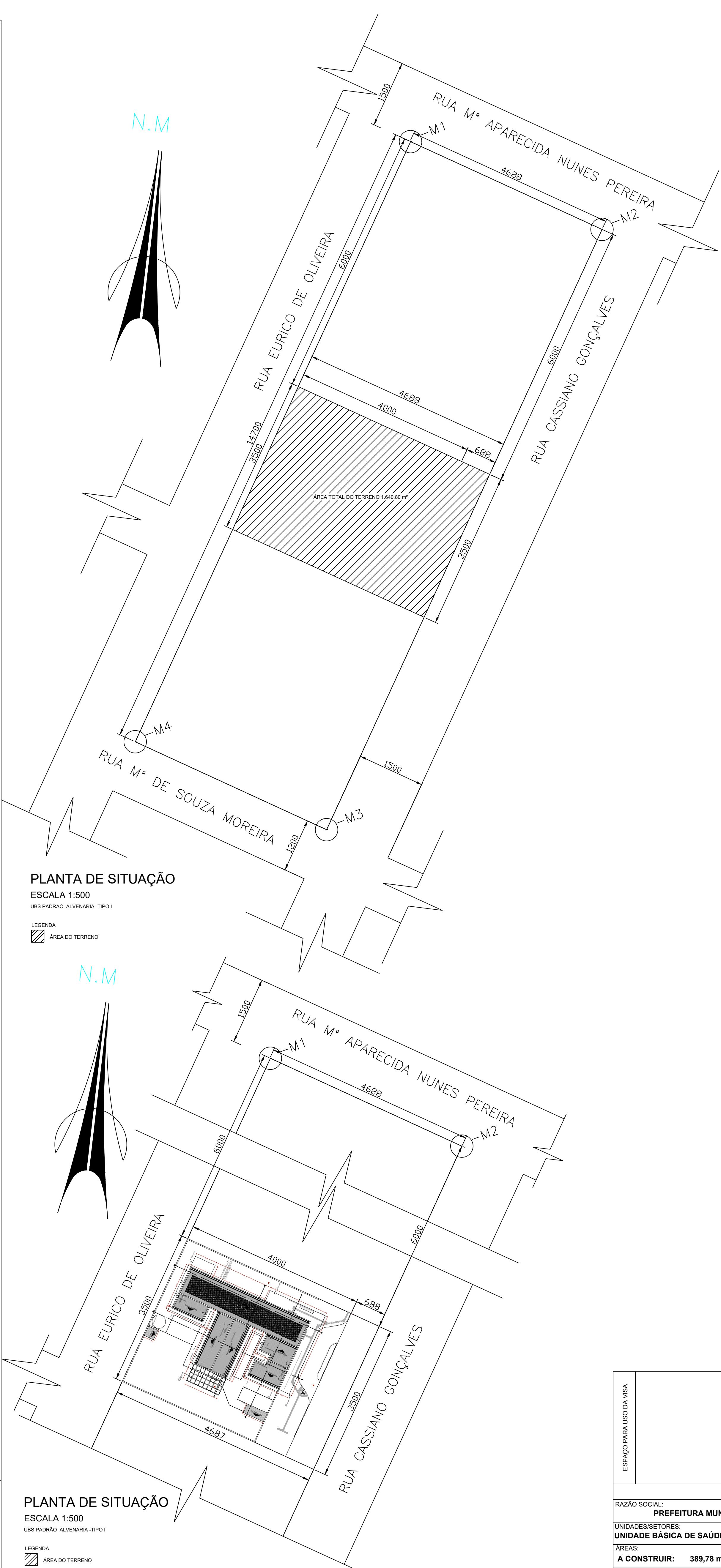
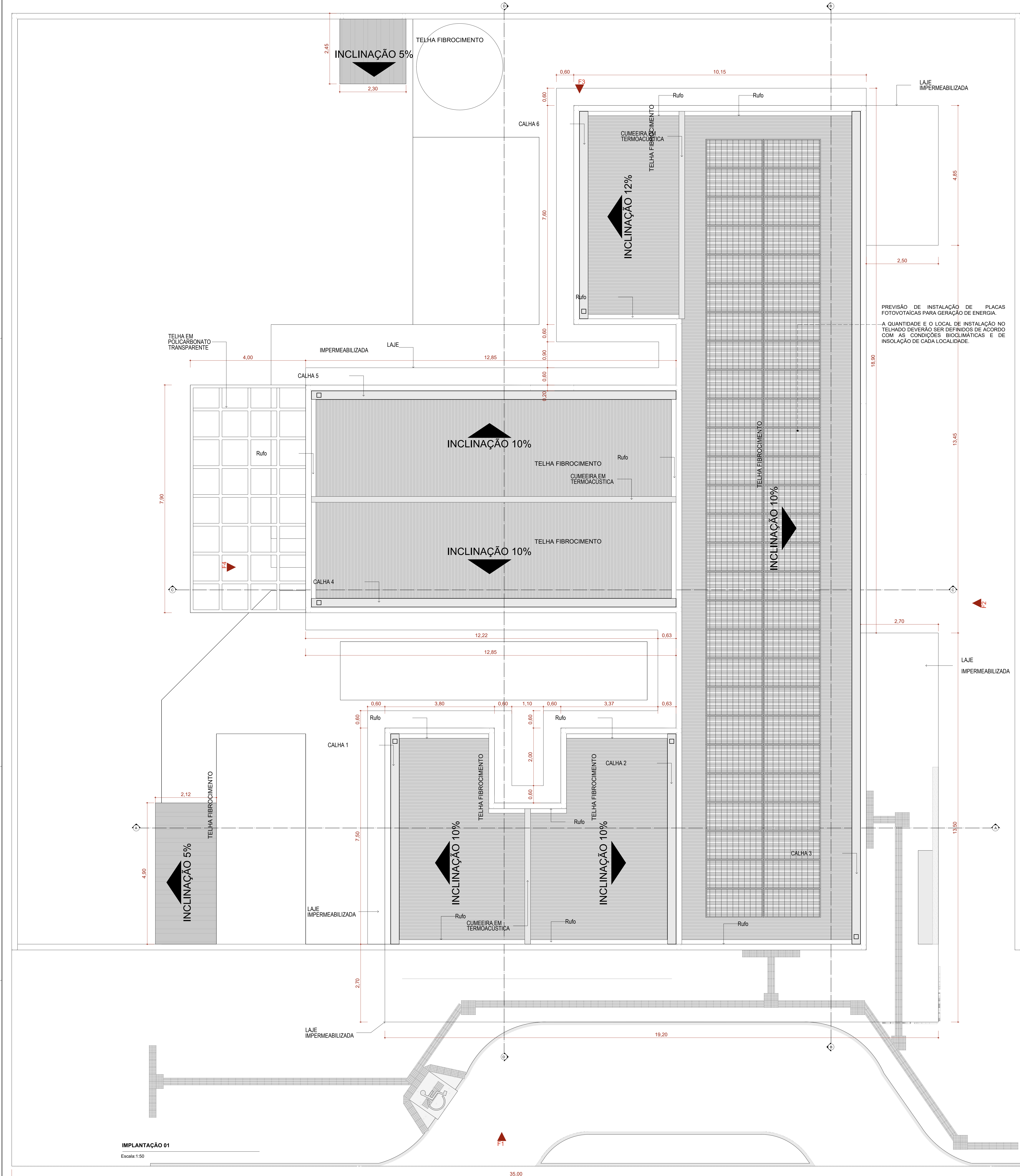




NOTA:

- 1- A implantação da Unidade Básica de Saúde é sugerida em terreno com dimensões mínimas de 35m (largura) x 40m (profundidade), conforme apresentada nesse projeto referenciado.
- 2 - Deve ser desenvolvido projeto executivo detalhado para cada localidade, considerando os acessos principais, as condicionantes do terreno e as condições de insolação e ventos predominantes para favorecer as estratégias passivas de conforto ambiental.
- 3 - A implantação do Projeto Referenciado em cada localidade deverá obrigatoriamente atender as normas de acessibilidade NBR 9050 e demais normas, códigos e posturas edilícias de cada municipalidade.
4. Deverá ser seguido o projeto de climatização desenvolvido por profissional devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes, garantindo as condições de conforto e salubridade da edificação. Todos os ambientes que não possuam janelas terão sistema de climatização artificial com renovação de ar.
5. Para execução da obra deverá ser seguido este projeto de arquitetura conjuntamente com o projeto de cada disciplina complementar específica (estruturas, fundações, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, Proteção e Combate a Incêndios, Proteção contra descargas atmosféricas, Gases Medicinais, Climatização e demais projetos que se fizerem necessários.
6. Deverá ser realizado o levantamento planialtimétrico para a locação da obra em cada terreno específico onde o projeto referenciado será implantado.
7. Recomenda-se a previsão de instalação de Gerador Cabiado a depender das condições de geração e alimentação de energia de cada localidade. Ficando essa implantação a cargo do município.

Atos normativos seguidos para a elaboração do projeto:

Portaria de Consolidação no 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

RDC Nº 50/2002 da ANVISA - Estabelece o Regulamento Técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RDC Nº 51/2011 ANVISA - Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.

RDC Nº 63/2011 ANVISA - Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

RDC Nº 222/2018 ANVISA - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

RDC Nº 36/2013 ANVISA - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

RDC Nº 15/2012 ANVISA - Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

RDC Nº 197/2017 ANVISA - Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.

ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT NBR 12.188/2016 - Sistema centralizados de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de saúde.

ABNT NBR 7256/2016 - Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) - Requisitos para projetos e execução das instalações.

Além das normas estabelecidas pelos catálogos técnicos da ABNT e correlatos, a contratada deverá consultar e aplicar, quando pertinente, as normas indicadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde disponível em Biblioteca de temas de serviços de saúde (www.gov.br).

TÍTULO DO PROJETO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1

PROPRIETÁRIO
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CNPJ
00.394.544/0108-14

ENDEREÇO
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Esplanada dos Ministérios Bloco G Edifício Sede - Ministério da Saúde
CEP 70.058-900 - Brasília-DF

TÍTULO DA FASE
IMPLANTAÇÃO E COBERTURA

DESCRIÇÃO DA ETAPA
PROJETO EXECUTIVO

NOME: PRANCHETA - ARQUITETO
MS_UBS1_PE_AQ 01.12_R00

REVISÃO
R00

UNIDADE
METROS

DATA
28/08/2024

ESCALA
INDICADA

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL

FOLHA Nº
118,99 x 84,19

PAC
SAÚDE

ESPACIO PARA USO DA VISA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA					
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA		NOME FANTASIA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO COMUNITÁRIO RIO VERDE			
UNIDADE/SETORES: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - UBS CENTRO COMUNITÁRIO RIO VERDE		CNPJ/CPF: 25.209.149/0001-06			
ÁREAS: A CONSTRUIR: 389,78 m²		ÁREA TOTAL: 389,78 m²			
LOGRADOURO: RUA CASSIANO GONÇALVES, S/N		COMPLEMENTO:		NÚMERO:	
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO COMUNITÁRIO RIO VERDE		MUNICÍPIO/ESTADO: JAIBA - MG		CEP: 39508-000	
RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTABELECIMENTO: JIMMY DIGO SILVA MURÇA		ASSINATURA:			
CPF: 039.005.526-30					
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO					
NOME: KLYNTON AYALLA SOUZA OLIVEIRA					
CAU/CREA: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MG 186.881/D					
ASSINATURA:					
RESPONSÁVEL TÉCNICO PBA: MIRELA PILON PESSATI - CAU A 256692					
CONTEÚDO DA FOLHA: IMPLANTAÇÃO E COBERTURA		DATA: 28/08/2025			
		FOLHA Nº: 118,99 x 84,19			